



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município.

Ouvidor, 05/11/2013

M. G. Soares

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 32/2013	TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 13/11/2013 (QUARTA-FEIRA)	HORÁRIO : 13:30 horas
LOCAL : sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:30 horas do dia 13 de NOVEMBRO de 2013**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção e/ou implantação de sinalização de Trânsito em todas as vias urbanas do Perímetro urbano de Ouvidor, (sinalização vertical e horizontal), conforme especificações contidas no termo de referencia e cronograma físico financeiro em anexo.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, pessoas jurídicas do ramo pertinente à descrição do objeto licitado.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar **TERMO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

seguintes termos: **“Pela presente, renunciemos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os licitantes convidados, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 32/2013
EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 32/2013
EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

o qual só será aceito até 13:30 hs (treze horas e trinta minutos) do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

2.2 - Regularidade fiscal:

- a) cópia da cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s) da empresa participante;
- b) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);
- f) Prova de regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Procuração outorgada por representante legal da licitante, no caso de representação.

A empresa participante que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar as negativas fora do prazo de validade, será automaticamente, declarado inabilitado a prosseguirem no Certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3 - DA "PROPOSTA"

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço Unitário e global **de cada item**;
- b) Prazo de entrega dos serviços, não poderá exceder ao prazo previsto no Cronograma físico financeiro.
- c) Assinatura, CPF do proponente e carimbo de CNPJ da empresa proponente;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos**;
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;
- f) Apresentar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor.

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço por **GLOBAL**.

5 - DA ADJUDICAÇÃO

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.



6 – DO PAGAMENTO:

O Pagamento será **efetuado após a prestação de serviços, mediante medição e apresentação de nota fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente.**

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são próprios, e, correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:
15.451.1030.4.038 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 - DOS RECURSOS

Os licitantes poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos ser protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes devidamente autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Os serviços objeto da presente licitação deverão **ser entregue no prazo máximo de 30 dias, conforme cronograma físico financeiro**, após assinatura de contrato, devendo este ser cumprido pela empresa vencedora, sob pena sanções previstas Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo de entrega, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, ao 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2013.


Wiliam Manoel da Silva
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE Nº 32/2013

Item	Quant	Descrição	PREÇO UNIT. R\$	Preço GLOBAL R\$
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29				
CONVITE Nº. 32/2013. EMISSÃO: 05/11/2013.				
Ao convidado(a): _____ CNPJ : _____ Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação, abaixo especificados: Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93 - Será considerado vencedor o proponente que cotar o menor preço GLOBAL , e atender as especificações contidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.				
Abertura: dia 13 de NOVEMBRO de 2013 , às 13:30 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.				
01	4000 M2	Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e/ou implantação de sinalização de trânsito de todas as vias urbanas deste Município, sendo: Sinalização horizontal com aplicação de tinta a base de resina acrílica, sendo faixas contínuas, descontínuas, faixas de pedestres, PARE, paradas de ônibus, área escolar, etc, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência		
02	10 m2	Placas sinalização de regulamentação (chapa nº 16) semi acabada, em formato circular medindo 0,50 cm de diâmetro, conforme especificações contidas no termo de referência		
03	10 m2	Placas de advertência (chapa 16) se,o acabada. em formato circular medindo 0,50 cm de diâmetro, conforme especificações contidas no termo de referência		
04	140 m	Pontaletes em madeira lei, para sustentação das placas, conforme especificações contidas no referência		
		<ul style="list-style-type: none">• O preço proposto deverá incluir todas as despesas com material, mão de obra, e demais despesas diretas e indiretas, e BDI sobre a prestação dos serviços;• A empresa deverá observar as especificações do termo de Termo de referência.		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		<ul style="list-style-type: none">A empresa deverá cotar o preço unitário e total de cada, sendo que o julgamento da proposta mais vantajosa será levado em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.		
PREÇO GLOBAL				
Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.				
Data _____/_____/_____				
VALIDADE DE PREÇO _____				
Prazo de entrega DOS SERVIÇOS _____				
Assinatura do Proponente Nº CPF				CARIMBO CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA – DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVIDAMENTE ASSINADO.

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, renunciemos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 32/2013.

Data,

Razão social da empresa participante
CNPJ
Assinatura do responsável

Carimbo CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO III – CONVITE 32/2013

Contrato nº ____/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“**Contrato** para prestação de serviços de manutenção e/ou implantação de sinalização de trânsito de todas as vias urbanas deste Município, **que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa, na forma seguinte.**”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, aqui representada, brasileiro,, portador da RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado, têm entre si justo e combinado o presente contrato para a realização dos serviços, nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

contratação de empresa do ramo para execução de serviços de manutenção e/ou implantação de sinalização vertical e horizontal de trânsito, em vias urbanas de todo o perímetro urbano da Cidade de Ouidor, sendo:

Item	Quant	Descrição	PREÇO UNIT. R\$	Preço GLOBAL R\$
		Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e/ou implantação de sinalização de trânsito de todas as vias urbanas deste Município, sendo:		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01	4000 M2	Sinalização horizontal com aplicação de tinta a base de resina acrílica, sendo faixas contínuas, descontínuas, faixas de pedestres, PARE, paradas de ônibus, área escolar, etc, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência		
02	10 m2	Placas sinalização de regulamentação (chapa nº 16) semi acabada, em formato circular medindo 0,50 cm de diâmetro, conforme especificações contidas no termo de referência		
03	10 m2	Placas de advertência (chapa 16) se,o acabada. em formato circular medindo 0,50 cm de diâmetro, conforme especificações contidas no termo de referência		
04	140 m	Pontaletes em madeira lei, para sustentação das placas, conforme especificações contidas no referênciã		

Os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 32/2013 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço GLOBAL, conforme relacionado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$00 (.....), que serão pagos conforme medição dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, mediante apresentação de medição dos serviços e aprovação dos mesmos pelo setor competente, liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas com material, mão de obra, EPIS, equipamentos, transportes, taxas, impostos eventualmente devidos, BDI, referente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:
15.541.1030.4.038 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – Os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 32/2013.

II – a vigência deste contrato **será contado a partir** **até** **sendo que o serviços deverão ser entregue no prazo de até 30 (trinta).**

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE

Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas pelo Departamento de Obras do Município.

Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a contratada deverá manter equipamentos necessários para que possam ser realizados ensaios de controle de execução dos serviços, tais como: medidor de espessura de película seca, e demais equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, e ainda equipamentos de proteção individual, uniformes para todo o pessoal da empresa e dispositivo para a sinalização de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Provisoriamente, pelo Departamento de Obras do Município, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações requisitadas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, as partes do serviços desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Todas as despesas diretas e indiretas dos serviços estarão estar inclusas no preço proposto.

A empresa contratada deverá prestará os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUVIDOR, de 2013.

MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 - _____